

Guararapes Confecções S/A
Companhia de Capital Aberto
CNPJ/MF nº 08.402.943/0001-52

Ata de reunião do Conselho Fiscal de 14 de março de 2017.

1. **Data, Hora e Local:** No dia 14 de março de 2017, às 12:00 horas, na sede da Lojas Riachuelo S.A., situada na Rua Leão XIII, 500, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Convocados pela Administração, por meio eletrônico, estando presentes os membros efetivos deste Conselho: Ronald Gurgel, Paulo Ferreira Machado, Marcello Joaquim Pacheco e o Conselheiro Suplente Murici dos Santos. Participaram ainda como convidados o Sr. Túlio Queiroz (CFO) e Sr. Marcelo Oscar (Relações com Investidores), o Sr. Eduardo Seiji Yamaguchi (contador da Midway S.A. Financiamento e Investimento), Sr. Antonio Francisco Azevedo Loureiro Amorim (Diretor Comercial Midway S.A. e a Sra. Claudia Regina Fernandes Ferreira (contadora da Lojas Riachuelo S.A.) e por *call conference* os Sr. José Vital Pessoa Monteiro Filho, sócio responsável dos Auditores Independentes da PricewaterhouseCoopers.
3. **Ordem do Dia:** I) Apreciação do balanço patrimonial da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 2016, com suas demonstrações financeiras, notas explicativas e parecer dos auditores independentes PricewaterhouseCoopers; II) Opinar sobre a proposta dos órgãos da Administração sobre a destinação dos resultados do exercício; III) Opinar sobre a proposta de orçamento de capital.
4. **Deliberações:** Depois de debatidos aspectos da documentação exibida, e após as explicações dos administradores, os membros do Conselho Fiscal quanto ao parecer dos Auditores Independentes, entenderam por bem esclarecer os seguintes textos apresentados no Relatório do auditor independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas:

*Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, **inconsistente** com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração,*

*somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.*¹

A palavra “*inconsistente*” utilizada no texto quer demonstrar que o relatório da administração se apresenta consistente com as demonstrações financeiras. O texto utilizado decorre do modelo das normas de auditoria.

O Auditor para emitir o seu relatório contendo sua opinião informa que sua responsabilidade pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tem como objetivo obter dentro de um segurança razoável que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

A Auditoria em seu relatório afirma, ainda, que a segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções² relevantes existentes, não identificando qual seria o alto nível de segurança, para evitar distorções relevantes. O Conselho Fiscal, denota que tal contexto decorre do modelo das normas de auditoria.

Asseveramos, ainda, que do texto do relatório do Auditor Independente, que seguir se transcreve:

*Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. **Todavia, eventos ou***

¹ Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeira individuais e consolidadas, pág. 07.

² As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeira individuais e consolidadas, pág. 08.

condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. (Grifamos)

O Conselho Fiscal ressalta que a frase destacada, em que pese o texto ser decorrente da norma, demonstra-se meramente genérica quanto a continuidade operacional, o que não reflete e não se aplica a situação da Companhia.

Os membros do Conselho Fiscal, participaram da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data, que aprovou as contas apresentadas pela Diretoria, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, que foram apreciadas as minutas em reunião data de 07 e 09 de março de 2017 e outros documentos atinentes.

Decidiram os membros do Conselho Fiscal por unanimidade, nos termos do art. 163, incisos II e VI da Lei n.º 6.404/76, opinando sobre (i) o relatório anual da administração (ii) sobre demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo 31/12/2016, emitindo o seguinte parecer que deverá ter publicidade juntamente com o balanço patrimonial examinado:

“Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Guararapes Confeccões S.A., instalado em 12 de abril de 2016, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o relatório da administração da Companhia, o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, dos fluxos de caixa, do valor adicional, das mutações do patrimônio líquido e as respectivas notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, sendo que nossas exames foram complementados por análise de documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados pela administração da Companhia, tendo em conta ainda os esclarecimentos e o parecer dos auditores independentes PricewaterhouseCoopers, emitido em 14 de março de 2017, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação societária vigente, encontram-se em condições de serem encaminhada à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia. O Conselho Fiscal examinou, ainda, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício (reserva legal: R\$ 10.129 mil, retenção para investimentos na Companhia e suas controladas R\$ 101.374 mil, reserva de lucros: redução/isenção do imposto de renda R\$ 33.727 mil e juros sobre capital próprio a acionistas R\$ 91.085 mil, dando quitação aos dividendos por ser valor superior ao mínimo obrigatório) em, bem como o orçamento de capital para o exercício de 2017, utilizando parcela de

retenção de lucros (Art. 196 da Lei nº 6.404/76), no valor de R\$ 101.374 mil, entendendo que tais propostas estão em condições de aprovação pela Assembleia Geral”.

5. **Encerramento**: Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada por mim secretário e pelos Conselheiros Fiscais da Companhia, como segue:

São Paulo, 14 de março de 2017.

Conselheiros:

PAULO FERREIRA MACHADO

Presidente

MARCELLO JOAQUIM PACHECO

Secretário

RONALD GURGEL

Conselheiro Efetivo

MURICI DOS SANTOS

Conselheiro Suplente